

ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°. 011 DE DEZ. DE 2009.

LIDO NO EXPEDIENTE

Enviado, 10/12/09

1º Secretário

Dispõe sobre a atribuição de título de cidadão piauiense ao Pedro Paulo Machado Júnior.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
DO PIAUÍ.

FAÇO saber que o poder legislativo, nos termos dos art's. 27, V, "g" do Regimento Interno, e eu em obediência ao disposto no art. 19, VI, "j" do mesmo Regimento promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º - Fica atribuído o Título de Cidadão Piauiense, ao Sr. **Pedro Paulo Machado Júnior**.

Art. 2º - A entrega da honraria será feita em sessão solene da Assembléia Legislativa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA,  
em, Teresina. PI, 09 de Dezembro de 2009.

Dep. **DEUSIMAR BRITO - TERERÊ**



## Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Justiça  
para os devidos fins.

Em 22/02/10  
Dagz

Conselho de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Especiais

Ao Deputado Antônio  
Félix  
para relatar.

Em 23/02/10

Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça



# ESTADO DO PIAUÍ

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/ 2009

PROCESSO AL 2562/ 2010

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL DEUSIMAR BRITO

RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTÔNIO FÉLIX

### I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Relatoria nos termos do art.47, inciso IV, do Regimento Interno, para o fim de emitir parecer conforme dispõe os arts 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a proposição em epígrafe que *Dispõe sobre a atribuição de Título de Cidadão piauiense ao senhor Pedro Paulo Machado Júnior.*

A matéria esta disciplinada no art.73, inciso V, da Constituição Estadual e arts.19,inciso VI,alínea “J” e 27 inciso V,alínea “g” e 178 inciso V,todos do Regimento Interno.

Conceder-lhe o título de Cidadão Honorário Piauiense será umas das formas de demonstrar a nossa gratidão devida a alguém que costuma auto-affirma-se como piauiense de coração.

### II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimentais constitucionais e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação, pelo voto de dois terços dos membros da Casa Legislativa.

**Sala das Comissões Técnicas - Assembléia Legislativa do Estado do Piauí**  
Teresina (PI), 05 de Março de 2010

DEPUTADO ANTONIO FÉLIX  
RELATOR

|                           |  |
|---------------------------|--|
| APROVADO A UNANIMIDADE    |  |
| em, 10 / 03 / 10          |  |
| Presidente da Comissão de |  |
| Justiça                   |  |